



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE CONTRATO Nº 68/2025

PROCESSO Nº 0300008844/2024-PG-3

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024/CIOESTE-RP CONTRATO nº 68/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAHU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE CONTRATO E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representada pelo **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, Sr^a. **TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE**, inscrito no CPF sob nº 145.636.828-10, e pela **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, Prof^a Dr^a **ELENIRA APARECIDA CASSOLA**, inscrita no CPF sob nº 099.725.618-44, e a empresa **G.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.205.147/0001-98, estabelecida à Avenida Portugal, nº 185, sala 74, Jardim Pilar, Mauá – São Paulo / CEP 09.370-000, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Sr. **MARCIO LOURENÇO**, portadora do CPF nº 107.607.478-22, em face da adjudicação efetuada mediante adesão à Ata de Registro de Preços CIOESTE Nº 001/2024, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de **UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAHU**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, mediante adesão à Ata de Registro de Preços CIOESTE Nº 001/2024.

LOTE 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	20.600	PRÓPRIA	R\$ 29,00	R\$ 597.400,00
2	CAMISETA ESCOLAR REGATA	10.300	PRÓPRIA	R\$ 29,00	R\$ 298.700,00
4	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA	5.300	PRÓPRIA	R\$ 34,99	R\$ 185.447,00
5	BERMUDA FEMININA	5.000	PRÓPRIA	R\$ 34,99	R\$

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

MARCIO
LOURENÇO
O:1076074
7822

Assinado de forma
digital por MARCIO
LOURENÇO:107607
47822
Dados: 2025.03.24
14:15:50 -03'00'





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

					174.950,00
6	JAQUETA ESCOLAR	10.300	PRÓPRIA	R\$ 87,00	R\$ 896.100,00
7	CALÇA ESCOLAR	10.300	PRÓPRIA	R\$ 49,00	R\$ 504.700,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.657.297,00 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 - À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

3.1.1 - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

3.1.2 - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

3.1.3 - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.1.4 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

3.1.5 - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

3.1.6 - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

3.1.7 - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;

3.1.8 - manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;

3.1.9 - prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência.

3.2 - A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

3.3 - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

3.3.1 – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

3.3.2 – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

3.3.3 – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

3.3.4 – no tocante a licitações e contratos:

3.3.4.1 - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

3.3.4.2 - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

3.3.4.3 - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

3.3.4.4 - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

3.3.4.5 - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

3.3.4.6 - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

3.3.4.7 - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

3.3.4.8 – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

3.4 - O descumprimento das obrigações previstas nas cláusulas 3.2 e 3.3 poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

4.2 - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

execução do objeto do contrato;

4.3 - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

4.4 - permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

5.1.1 – A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

5.2 – O Gestor do Contrato será a Sra. ELENIRA APARECIDA CASSOLA, Secretária de Educação, CPF nº 099.725.618-44, e-mail sec.educacao@jau.sp.gov.br, telefone (14) 3621-8275

5.3 – Os Fiscais do Contrato serão os servidores Sra. JULIANA BRUMATTI e NILTON CESAR BELTRAME, e-mail sec.educacao@jau.sp.gov.br, telefone (14) 3621-8275.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O objeto será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

6.2 - Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

6.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelo preço de R\$ 2.657.297,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais), mediante os valores unitários constantes na Cláusula Primeira deste contrato.

7.2 - Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

7.3 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

7.4 - Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustados nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
739	02.08.03-12.361.0003-2004/3390.3299	282.000	5
740	02.08.10-12.365.0003-2009/3390.3299	280.000	5
741	02.08.10-12.365.0003-2009/3390.3299	281.000	5

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo do Contratante, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", em conformidade com a Cláusula Sexta deste instrumento.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco indicado pela mesma.

9.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado: $I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 03 (três) anos, se cometer alguma das infrações previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência por escrito;

12.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

12.2.3 - Pelo atraso injustificado na entrega dos objetos: - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso; - Superior a 30 (trinta) dias, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.2.4 - Rescisão do contrato, com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 - O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 - A CONTRATADA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica ajustado, ainda, que:

14.1.1 – Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos: o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos, a Ata de Registro de Preços CIOESTE nº 001/2024, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA;

14.2 - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

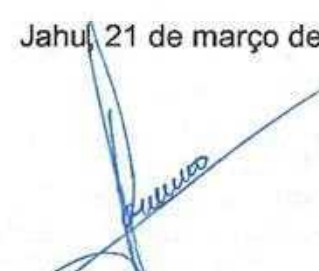
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da CONTRATADA.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

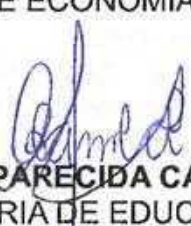
Jahu, 21 de março de 2025.

Pela CONTRATANTE:


TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Livro n.º	
de Contratos em Geral da	
Prefeitura Municipal de Jahu	
sob n.º	068/25
em	07 de abril de 2025
por	Vitor C. M.

Pela CONTRATADA:


MARCIO LOURENÇO:10760747822

Assinado de forma digital por
MARCIO
LOURENÇO:10760747822
Dados: 2025.03.24 14:17:48
+03'00'

G.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 21.205.147/0001-98
MARCIO LOURENÇO
CPF: 107.607.478-22
SÓCIO / ADMINISTRADOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU

Contratada: G.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Contrato nº (de origem): 68/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAHU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE CONTRATO E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, 21 de março de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 827.855.118-91

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE

Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

CPF: 145.636.828-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE

Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 145.636.828-10

Assinatura: _____

Nome: ELENIRA APARECIDA CASSOLA

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CPF: 099.725.618-44

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: MARCIO LOURENÇO

Cargo: SÓCIO / ADMINISTRADOR

CPF: 107.607.478-22

Assinatura: _____

MARCIO

LOURENCO:10

760747822

Assinado de forma digital
por MARCIO

LOURENCO:10760747822

Dados: 2025.03.24

14:18:40 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE

Cargo: SSECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 145.636.828-10

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ELENIRA APARECIDA CASSOLA

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CPF: 099.725.618-44

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

FISCAIS DO CONTRATO

Nome: JULIANA BRUMATTI

Cargo: CHEFE ADMINISTRATIVO

CPF: 260.203.848-29

Assinatura: _____

Nome: NILTON CESAR BELTRAME

Cargo: CHEFE ADMINISTRATIVO

CPF: 111.660.518-08

Assinatura: _____

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

MARCIO
LOURENCO:
107607478

22

Assinado de forma
digital por MARCIO
LOURENCO:107607
47822
Dados: 2025.03.24
14:18:57 -03'00'





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATADA: G.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAHU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE CONTRATO E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

Nome:	ELENIRA APARECIDA CASSOLA
Cargo:	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF:	099.725.618-44
Período de gestão:	Início em 01/01/2021

Nome:	TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
Cargo:	SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	272.132.098-09
Período de gestão:	Início em 30/03/2023

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL

PROCESSO N.º 0300008844/2024-PG-3

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAHU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE CONTRATO E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como gestor do contrato estou ciente:

1 – O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 – A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, 21 de março de 2025.

Fiscais:


JULIANA BRUMATTI
CHEFE ADMINISTRATIVO


NILTON CESAR BELTRAME
CHEFE ADMINISTRATIVO

Gestor:


ELENIRA APARECIDA CASSOLA
Secretária de Educação